ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1207

de 25 de fevereiro de 1997

AUTORIZA A PREFEITURA DE MOSTARDAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - O presente Convênio visa desenvolver e pôr em prática ações conjuntas entre o ESTADO e o MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, para o desenvolvimento de atividades relativas à **Operação Veraneio 96/97**, com vistas ao Projeto "Educando o Homem, Protegendo a Natureza".

Art. 3º - Fica por conta do presente Convênio, autorizado também, a Prefeitura a efetuar contratação de pessoal necessário para a consecução do Convênio, além de comprometer-se com a contra-partida de **25%(vinte e cinco por cento)**, do valor que for repassado pela CONVENIANTE.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Convênio correrá por conta das seguintes Rubricas:

0115814862.026-3.1.3.1.-Remuneração de Serviços Pessoais.....3.136,00
0115814862.026-3.1.2.0.-Material de Consumo.....750,00

Art. 5º -Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de fevereiro de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

VALMOR DE SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social

PUBLICADA DE 26/02/97 A 12/03/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL